



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3110.01/2025-12

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E EMPRESA J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de Finanças, com sede no(a) Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. José Osmar Monte Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.148.718/0001-02 sediada na Rua Pe. Felipe Santiago, nº 1030, Santa Luzia, na cidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. José Beni Soares Trajano Filho, inscrito no CPF nº 035.915.113-23 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 3110.01/2025-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I deste contrato.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitida conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.513,00 (quarenta e oito mil quinhentos e treze reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;





8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de FINANÇAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT DA SEC DE FINANÇAS	0801.041220404.2.048	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00

Material de Consumo, 3.3.90.30.00: Lote 11, itens 1, 2 e 6.



2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

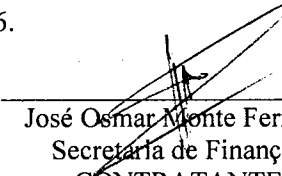
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), 04 de fevereiro de 2026.



José Osmar Monte Ferreira
Secretaria de Finanças
CONTRATANTE

JOSE BENI SOARES
TRAJANO
FILHO:03591511323

Assinado de forma digital por
JOSE BENI SOARES TRAJANO
FILHO:03591511323
Dados: 2026.02.04 16:28:35
-03'00'

J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.148.718/0001-02
José Beni Soares Trajano Filho
CONTRATADO



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I

LOTE 2 - MOBILIARIO EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FINANÇAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARMÁRIO COPA/COZINHA ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: BALCÃO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UN, LARGURA: 1,50 M, PROFUNDIDADE: 0,70 M, ALTURA: 0,85 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS CORREDIÇAS	UNIDADE	1	TELASUL	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
2	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS NO FUNDO E PORTAS PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS ALAVANCA E UNHA ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR COM 3 DOBRAS E INFERIOR COM 2 DOBRAS PERPENDICULARES A 90° COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 380MM(L) X1840MM(A), SENDO O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR EMBTUIDO ESTAMPADO CARACTERIZADO POR UMA CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÁ POSSUIR 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS. PORTA COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO- PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO. DEVERÁ POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X797MM(L)X350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO. ACABAMENTO: CORPO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI)	UNIDADE	2	PANDIN	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL E AS PORTAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL DEL REY. DIMENSÕES: 1900X800X400MM (AXLXP). A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.					
3	ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS AZ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS AZ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS E EM GALVALUME CHAPA #26 NO FUNDO E DIVISORES; POSSUIR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS FIXAS COM, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A) X1000MM(L)X270MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE COM SUPORTE DE ATÉ 60 KG CADA. AS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) X 320MM(P) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5; POSSUIR TRAVA SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. POSSUIR 45 DIVISORES EM CHAPA DE AÇO GALVALUME (AL+AN) #26(0,45MM) FORMANDO 50 VÃO LIVRES NAS MEDIDAS (A)X100MM(L)X300MM(P).	UNIDADE	5	PANDIN	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	COM DOBRA DE 360° EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. TODO O PRODUTO DEVE SER TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C NA COR CINZA CRISTAL. ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. O ARMÁRIO DEVE TER AS SEGUINTE MEDIDAS: 200X1100X330 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.					
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM) ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS:P/ PASTAS SUSPENSAS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMATIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS. TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90° TIPO U MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA. CONTÉM 6	UNIDADE	10	PANDIN	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z" COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90° (MEDIDA 1210X700MM) EM CHAPA # 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO, SENDO A 1ª DOBRA DE 90° A 25MM, 2ª DOBRA DE 90° A 20MM, 3ª DOBRA DE 90° A 25MM, TERMINANDO COM 10MM. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U (15X15X15MM) ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). ACOMPANHAR KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DE 3,5 X 10MM PARA FIXAÇÃO. TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008. GAVETAS: GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRAZEIRAS COM 250MM (A) EM FORMATO L CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO # 20(0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE. CANTONEIRAS FRONTAIS COM 245MM (A) .COM EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 2 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE COM LADO PRÉ DEFINIDO, SENDO UMA APLICADA AO LADO DIREITO E OUTRA AO LADO ESQUERDO, SENDO UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO DA FRENTE AO CORPO DA GAVETA; MEDIDAS EXTERNAS DA GAVETA 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITAM UMA REGULAGEM PRECISA DEVE PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA COM ABERTURA EM SENTIDO. PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45°COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM "ÔMEGA", MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. REFORÇO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-900
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M), ANÁLISE E TESTE DE RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE ENSAIO DE CISALHAMENTO POR TRAÇÃO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) EM CHAPA DE AÇO GALVALUME #18 (1,20MM). SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR BATOQUES EM NYLON COM 30% DE FIBRA, FIXADOS NA PARTE CORRESPONDENTE AOS FUNDOS DOS TRILHOS DAS GAVETAS E FRONTAL NAS CANALETAS FORMATO U ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DISTRIBUÍDA DE VASELINA SÓLIDA BRANCA. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL DEL REY. MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) A MONTAGEM DO MÓVEL, É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO AS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS A ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.					
7	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS	UNIDADE	10	PANDIN	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90°) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°). AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS. POSSIBILIDADE DE COLOCAR REFORÇO X NAS LATERAIS E FUNDO. ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS): PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR A DEFINIR. DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-17; APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ ESPECIFICAR MODELO, REFERÊNCIA, CÓDIGO, PART NUMBER OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE BEM IDENTIFIQUE O OBJETO OFERTADO, ONDE SERÁ VERIFICADO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS À ANÁLISE DAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.						
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 29.830,00
LOTE 4 - CADEIRAS E MESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FINANÇAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	CADEIRA SECRETARIA DE ESCRITÓRIO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM REVESTIDA EM TECIDO COM ENCOSTO E ASSENTO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4 PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA	UNIDADE	5	FK	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-600
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO, EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, REVESTIDA EM TECIDO, COM ENCOSTO E ASSENTO, SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4, PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA.					
4	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM 05 (CINCO) RODÍZIOS EM COURINO NA COR AZUL COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA COM DENSIDADE 50 MM CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM 05 (CINCO) RODÍZIOS EM COURINO NA COR AZUL COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA COM DENSIDADE 50 MM, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; ASSENTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS PARA NÃO PREJUDICAR CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO; ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA Prensada de 15 mm de espessura.	UNIDADE	5	FK	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
8	MESA QUADRADA MONOBLOCO 70 X 70 COR BRANCA (QUATRO LUGARES) MESA QUADRADA MONOBLOCO 70 X 70 COR BRANCA (QUATRO LUGARES).	UNIDADE	10	IBAP	R\$ 86,00	R\$ 860,00
9	POLTRONA DIRETOR FIXA PARA INTERLOCUÇÃO POLTRONA DIRETOR FIXA PARA INTERLOCUÇÃO - NÃO DEVE TER AJUSTE OU REGULAGEM EM NENHUM ELEMENTO. FIXA, ESPALDAR MÉDIO, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES ESTRUTURADAS EM MONOBLOCO DE COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200. POR MEIO DE ADESIVO DE CONTATO À BASE DE UREIA E FORMOL, AO ESTRUTURAL SUPRA ESPECIFICADO, SÃO FIXADAS DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA ÚTIL 500 MM X 450 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: LARGURA ÚTIL 500 MM X 500 MM EXTENSÃO VERTICAL. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE	UNIDADE	5	NEW MOBILI	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS. ESTRUTURA FIXA DO TIPO BALANÇO, OU EM "S", ONDE O ASSENTO FICA EM SUSPENSÃO, MANUFATURADA A PARTIR DE UM TUBO ELÍPTICO DE AÇO CARBONO, CUJAS MEDIDAS MÍNIMAS SÃO 20 X 45 X 1,90 MM. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO MANUFATURADA A PARTIR DE TUBOS DE AÇO. BRAÇOS MANUFATURADOS A PARTIR DO PROLONGAMENTO DAS PERNAS DA ESTRUTURA, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO. APOIA BRAÇO INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE PELE INTEGRAL, COR PRETA, COM TEXTURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DOS COMPONENTES EM AÇO DA ESTRUTURA POR MEIO DE GALVANOPLASTIA POR IMERSÃO ELETROLÍTICA PARA DEPOSIÇÃO DE NÍQUEL E CROMO, AFERINDO AO FINAL ASPECTO CROMADO POLIDO. 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS, DESCRIÇÕES DO PRODUTO E SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE. OS LAUDOS/RELATÓRIOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO GUIA E DOCUMENTO CREA, CRM OU DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO À ABERGO DO PROFISSIONAL DE CLASSE QUE REALIZOU A AVALIAÇÃO ERGONÔMICA NO PRODUTO; SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

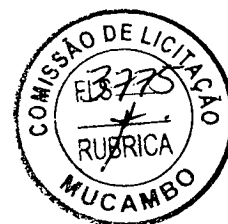


	PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.							
10	POLTRONA PARA AUDITÓRIO CONJUNTO MECÂNICO RESPONSÁVEL POR SUSTENTAR TODO O CONJUNTO E RESISTIR A TODOS OS ESFORÇOS E SOLICITAÇÕES INERENTES. COM ESTRUTURA DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO MECÂNICO RESPONSÁVEL POR SUSTENTAR TODO O CONJUNTO E RESISTIR A TODOS OS ESFORÇOS E SOLICITAÇÕES INERENTES. COM ESTRUTURA DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL E ERGONÔMICA. CONJUNTO MECÂNICO DESTINADO AO REPOUSO DOS BRAÇOS, COM SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE POSSUI A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS; CARACTERÍSTICAS: FIXA, INDEPENDENTE, - COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE MDF DE 15MM, COM ESPUMA D45 ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXIVEL INJETADA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 70 MM, REVESTIDO EM TECIDO POLYESTER NA COR A DEFINIR, POSSUIR CONTRA ENCOSTO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DEVE TER BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; POSSUIR BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO PARA COLOCAR CANETA, LIVRO, COPO E OUTROS ITENS; POSSUIR ENCAIXES LATERAIS EM AÇO PARA NIVELAMENTO E EMPILHAMENTO LATERAL PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 450 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA X 50 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 450 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 450 LARGURA X 70 DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA; DIMENSÕES DA ESTRUTURA (MM): ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A CABECEIRA DO ENCOSTO: 880 X ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A AO ASSENTO: 470; ESTRUTURA DESENVOLVIDA POR TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NAS DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,50MM, CONFORMADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS; POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM; POSSUIR TAMBÉM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS	UNIDADE	5	NEW MOBILI	R\$	550,00	R\$	2.750,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



DE AÇO; POSSUIR SAPATAS PRODUZIDAS EM MATERIAL INJETADO; ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA; NA LOCALIZAÇÃO DOS FUROS SÃO INSERIDAS, DUAS (02) PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORA N.º 13962/06 DESTINADA A CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, 15878/10 REFERENTE A POLTRONAS DE AUDITÓRIO, 13061/13 REFERENTE A CADEIRAS SOBRE LONGARINAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO - ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA, MÉDICO DO TRABALHO AUTORIZADO PELO CRM, E FISIOTERAPEUTA AUTORIZADA PELO CREFITO; SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 13.310,00

LOTE 5 - ELETRODOMESTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FINANÇAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO INOX ESCOVADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ALTO DESEMPENHO: 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA (CONFORME NBR 13972).	UNIDADE	2	ESMALTEC	R\$ 854,00	R\$ 1.708,00
7	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES ALTURA 40,00 CM LARGURA 23,00 CM PROFUNDIDADE 19,00 CM COR PLÁSTICO COR BRANCO	UNIDADE	1	MONDIAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro C.P. 62 170-900 -
Mucambo - CE

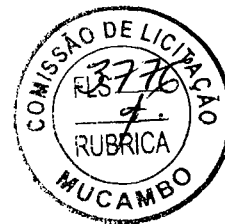


CNPJ 07 733 793/0001 05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LIQUIDIFICADOR - 3 VELOCIDADES ALTURA: 40,00 CM LARGURA: 23,00 CM PROFUNDIDADE: 19,00 CM CORPO DE PLÁSTICO COR BRANCO.					
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 1.908,00

LOTE 11 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FINANÇAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	MOUSE TIPO ÓTICO APLICAÇÃO COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB BOTÃO DE ROLAGEM DISCO QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE MÍNIMO 02 UN RESOLUÇÃO 800 DPI COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1,50 M MOUSE, TIPO ÓTICO, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, BOTÃO DE ROLAGEM, DISCO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE MÍNIMO 02 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1,50 M.	UNIDADE	10	GOLDENTEC	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, 800 MHZ DDR2 FBDIMM PENTE ÚNICO PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 4 GB, 800 MHZ DDR2 FBDIMM PENTE ÚNICO.	UNIDADE	10	GOLDENTEC	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
4	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DE BANDA DUPLA INDOOR COM LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 750MBPS RECURSOS DO HARDWARE ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DE BANDA DUPLA INDOOR COM LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL DE 750MBPS RECURSOS DO HARDWARE: INTERFACE —4 PORTAS LAN 10/10011000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS USB 2.0 BOTÃO - BOTÃO WS / RESET, SWITCH DE LIGA / DESLIGA DO WIRELESS, BOTÃO DE LIGA / DESLIGA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - 12VCC/1.5 A DIMENSÕES (LX C A) - 9.6X6.4X1.3 POL.(243X160.5X32.5MM) ANTENA - 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) RECURSOS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N FREQUÊNCIA - 2.4GHZ & 5GHZ TAXA DO SINAL - 50HZ: ATÉ 450MBPS 2,4 GHZ: ATÉ 300MBPS EIRP - <20DBM SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO - 300M2.4G: -70DBM 270M2.4G: -70DBM 195M 2.4G: -71DBM 130M2.4G: -74DBM 54M 2.4G: -79DBM 6M 2.4G: -94DBM 450M 5G: -64DBM 405M5G: -64DBM 270M 5G: -67DBM 195M5G: -70DBM 130M 5G: -73DBM 54M 5G: -79DBM 6M 5G: -92DBM FUNÇÕES WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS SEGURANÇA WIRELESS - CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2- PSK GUEST NETWORK - 2.4GHZ GUEST NETWORK X 1 5GHZ GUEST NETWORK X	UNIDADE	5	INTELBRAS	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



	1 RECURSOS DO SOFTWARE: TIPO DE WAN - IP ESTÁTICO! IP DINÂMICO / PPPOE / PPTP (ACESSO DUPLO) ! L2TP (ACESSO DUPLO) / BIGPOND DHCP - CLIENTE SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP RESERVA DE ENDEREÇO QUALIDADE DO SERVIÇO WMM, CONTROLE DE BANDA - PORTA DO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, UPNP, DMZ DNS DINÂMICO - DYNDNS, COMEXE, NO-IP PASSAGEM VPN PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO - CONTROLE DO ACESSO RESTRITO, CONTROLE DE GESTÃO LOCAL, LISTA DE HOST, HORÁRIO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS SEGURANÇA FIREWALL - 1\$ DOS, FIREWALL SPI FILTRO DO ENDEREÇO IP / FILTRO DO MAC ADDRESS / FILTRO DE DOMÍNIO IP E VINCULAÇÃO DE MAC ADDRESS COMPARTILHAMENTO USB - SUPORTA SAMBA (ARMAZENAMENTO) / SERVIDOR FTP / SERVIDOR DE MÍDIA / SERVIDOR DE IMPRESSÃO GERENCIAMENTO CONTROLE DE ACESSO GESTÃO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO OUTROS: CERTIFICAÇÃO - CE, FCC, IC, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE: -3 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD DE RECURSOS GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTATM OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNI® OU LINUX AMBIENTE.					
6	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB.	UNIDADE	5	GOLDENTEC	R\$ 55,00	R\$ 275,00
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, ATX, 12V-20+ESP 12, CONECTOR PARA PCI EXPRESS, 20/24 PINOS PFC FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, ATX, 12V-20+ESP 12, CONECTOR PARA PCI EXPRESS, 20/24 PINOS PFC, ATIVO, 2 SATA; PADRÃO: ATX 12V 2.3; SAÍDA 5V: 25ª TIPOS DE PROTEÇÃO: PROTEÇÕES CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR: MB ATX 20P+4P; 2 CONECTORES IDE ATA: 4; 4 CONECTORES SATA; 2 CONECTORES PCIE; 1 CONECTORES FLOPPY; 1 CONECTOR CPU POWER 4+ 4P; ENTRADA AC: 115-230V; GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	5	GOLDENTEC	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 3.465,00

